

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria ao Servidor **ANTONIO FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de "GARI", lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCADEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor, Sr. **ANTONIO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, CPF [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/04/1983, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos proporcionais 10676/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 476,29
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (30%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 142,89
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 58,82
TOTAL	R\$ 678,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 31 de julho de 2013.

Von Braun Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal